PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Autue-se para Tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 1

Mensagem ao Projeto de Lei nº 010/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o Projeto de Lei N° 010/2017, que altera os artigos 2º e 3° da Lei Municipal nº 1.829 de 19 de maio de 2016, que Instituiu o Comitê de Instância Municipal de Enfrentamento Às Violências Contra Crianças, Adolescentes, Pessoas com Deficiências, Mulheres e Idosos no Município de Miracatu e dá outras providências.

O presente projeto visa aprimorar o texto buscando ações que contribuam para maior efetividade das políticas públicas de combate a Violência.

Diante dessas justificativas, solicitamos a Vossa Excelência e nobres Vereadores, apreciação e aprovação.

Miracatu, 25 de abril de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP

Câmara Municipal de Miracatu
Correspondência recebida e registrada
sob o nº 608/17
em 05/05/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 2

PROJETO DE LEI Nº ~~10~~ DE 25 DE ABRIL DE 2017
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 14/17
Em __/__/__

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.829 DE 19 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUIU O COMITÊ DE INSTÂNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, MULHERES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.829 de 19 de maio de 2016, que instituiu o Comitê Intersetorial de Combate às Violências contra a criança, ao adolescente, a mulher, a pessoa com deficiência e idosos no município de Miracatu, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2° Constituem como objetivos do Comitê instituído pelo artigo 1° desta Lei:

I. Articular ações no sentido de ampliar e aperfeiçoar a notificação de casos de violência **contra crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, mulheres e Idosos**;
II. ..;
III. ..;
IV. ...;
V. ..;
VI. ...

Parágrafo único-.....

Art. 3° O Comitê Intersetorial de Combate às Violências contra Crianças, Adolescentes, Pessoas com Deficiências, Mulheres e Idosos, será composto por dois representantes de cada Departamento a seguir:

I.;
II.;
III.;

Às Comissões Permanentes
9/5/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 3

IV. ...;
V. ...;
VI. ...;
VII.;
VIII. Representantes do Conselho Tutelar.

§ 1° - ...;
§ 2° - ...;
§ 3° ...;
§ 4° ..."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 25 de abril de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal